



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-PMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **YARED COMÉRCIO LTDA - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **YARED COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.511.334/0001-95, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, nº 579 – Aningal, nesta cidade de Alenquer-PA, neste ato representada por Sr(o). **Demétrius Monteiro Yared**, brasileira, portador(a) do RG nº 2280442 PC/PA e CPF nº 582.652.952-00, residente e domiciliada(o) na Icoaracy Nunes, nº 327, Centro, nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
3	ALICATE DE BICO	UND	10	17,50	175,00
4	ALICATE DE CORTE	UND	10	17,80	178,00
6	ARANDELAS E-27 BOCAL DE LOUÇA 200W	UND	150	19,80	2.970,00
12	ARMAÇÃO SECUNDARIA, MATERIL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, 01 ESTRIBOS, 03 ISOLADORES COM	UND	100	12,00	1.200,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

	PARAFUSOS E ARRUEIAS				
14	ARMAÇÃO SECUNDARIA, MATERIL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, 03 ESTRIBOS, 03 ISOLADORES COM PARAFUSOS E ARRUEIAS	UND	5	24,50	122,50
16	BASE PARA RELES	UND	500	17,50	8.750,00
20	BOCAL PAFLON P1	UND	50	4,50	225,00
22	BRAÇO LUMINÁRIA GALVANIZADO 1 1/4 P/ 02 PARAFUZOS	UND	600	76,00	45.600,00
37	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	5000	5,80	29.000,00
38	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	5000	8,90	44.500,00
39	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 25MM	METROS	5000	11,80	59.000,00
40	CABO TRIPLEX DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	5000	5,60	28.000,00
46	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	20	3,99	79,80
71	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA, CORRENTE NOMINAL 20, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600	UND	105	43,50	4.567,50
72	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 220 A 240/380, CORRENTE NOMINAL 20, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 5-10, FIXAÇÃO TRILHO DIM 35MM COR BRANCO, CURVA DE DISPARO	UND	105	43,80	4.599,00
82	DISJUNTOR MOFUSO TRIFASICO DE 125 AMPERES	UND	10	318,50	3.185,00
99	DISJUNTOR UNI POLAR DE 30 AMPERES	UND	20	11,80	236,00
100	DISJUNTOR UNI POLAR DE 35 AMPERES	UND	20	13,30	266,00
101	DISJUNTOR UNI POLAR DE 40 AMPERES	UND	20	15,00	300,00
109	FIO ELETRICO FLEXIVEL, TRANÇADO, COBRE, BITOLA 2,50MM TENSÃO 600, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA ROLO DE 100M	METROS	1500	2,64	3.960,00
110	FIO ELETRICO FLEXIVEL, TRANÇADO, COBRE, BITOLA 4MM TENSÃO 600, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA ROLO DE 100M	METROS	1500	3,39	5.085,00
113	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO LARGURA 19 COMP. 10, TIPO 3 M	UND	530	14,00	7.420,00
114	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO	UND	530	4,00	2.120,00
116	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1.000, DIAMETRO 9,50	UND	55	25,90	1.424,50



122	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA,	UND	40	8,90	356,00
124	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	10	8,00	80,00
125	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLA	UND	10	11,00	110,00
130	LAMPADAS ASPIRAL 30W	UND	30	20,00	600,00
136	LAMPADAS DE VAPOR SODIO DE 400W	UND	500	56,90	28.450,00
138	LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	250	64,00	16.000,00
139	LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	250	62,50	15.625,00
140	LAMPADAS DE VAPOR SODIO DE 250W	UND	500	60,00	30.000,00
142	LAMPADAS DE VAPOR SODIO DE 70W	UND	2000	43,00	86.000,00
153	LAMPADAS FLUORESCENTE FOXLUX 46 W 4U	UND	200	33,30	6.660,00
154	LAMPADAS MISTAS DE 250W E-27	UND	250	28,40	7.100,00
164	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	6	40,00	240,00
166	MULTE-AMPERIMETRO	UND	10	70,00	700,00
168	PAFLON RECEPTÁCULO P/ LÂMPADAS E-27	UND	200	5,30	1.060,00
180	PLUG FÊMEA DE 10 AMPERES	UND	20	4,50	90,00
181	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	UND	20	4,90	98,00
185	PROJETORES PARA LAMPADAS DE 1000W (REFLETOR)	UND	30	199,00	5.970,00
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	229,00	1.145,00
211	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA	UND	20	12,00	240,00
212	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA C/2 TECLAS	UND	20	15,50	310,00
TOTAL					453.797,30

## **CLÁUSULA II – DO VALOR**

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 453.797,30** (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

## **CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO**

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **PRISCILA REGINA CORRÊA DE SOUSA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Sec. Mun de Administração	0203
	Manutenção da Sec. Munic. de Administração	04.122.0002.2.015
	Manutenção do gabinete do prefeito	04.122.0002.2.006
	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Básicos	0210
	Manutenção da Manutenção da Secretaria Munic.de Infraestrutura	15.122.0003.2.049
	Manutenção de Limpeza Pública	15.122.0003.2.049
	Sec. Mun. de Cultura, Desp e Lazer	0209
	Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Desportos e Lazer	13.122.0008.2.035
	Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento	0212
	Manutenção de Agricultura e Abastecimento	20.122.0006.2.058
	Sec. Mun de Planej. e Finanças	0204
	Manutenção de Sec. Mun de Planej. e Finança	04.121.0002.2.022
	Gabinete da Prefeitura	0201
	Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.006
	Sec. Municipal de Governo	0202
	Manutenção da Sec. Munic. de Governo	04.122.0002.2.014
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0701
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.122.0011.2.197
	Fundo Municipal de Transito	0901
	Fundo Municipal de Transito	26.122.0003.2.207
	Fundo Municipal de Iluminação Publica	0801
	Manutenção dos serv,. de Iluminação Publica	25.751.0003.2.005
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

---

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.

---

**JURACI ESTEVAM DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal de Alenquer*  
**CONTRATANTE**

---

**YARED COMERCIO LTDA - ME**  
**DEMETRIUS MONTEIRO YARED**  
**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_